

Felipe Araújo será uma das atrações nacionais do **Passo a Paço 2022**. O show do cantor vai ocorrer no dia 5 de setembro, dentro do **Porto de Manaus**.

O artista é conhecido pelos hits "Atrasadinha" e "Sábado e Domingo".

A Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (Manauscult) divulgou a informação nesta quinta-feira (14/7). O cantor se apresentará no palco Tucupi, montado às margens do Rio Negro.



Felipe Araújo será atração no Passo a Paço 2022, em Manaus. Foto: Divulgação

O Passo a Paço, que agora também se chama Sou Manaus, será realizado nos dias 3, 4, 5 e 6 de setembro.

<https://edilenemafra.com/entretenimento/felipe-araujo-sera-atracaao-no-passo-a-paco-2022-em-manaus/>

A handwritten signature in blue ink, consisting of several stylized, overlapping strokes.

Felipe Araújo fará show da virada em Goianira

por Pollyana Cicutelli



Felipe Araújo se apresenta em Goianira (Foto divulgação).

MELIÃ

Meliã Punta
Cana Beach



A virada de ano será comemorada em grande estilo no município de Goianira, no Réveillon da Esperança 2022 e no próximo dia 31 de dezembro, o Lago Municipal Ialacci Umberto Donato receberá um grande evento, com show de Felipe Araújo.

<https://diariodegoias.com.br/coluna/felipe-araujo-fara-show-da-virada-em-goianira/>

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Pollyana Cicutelli'.

000071

Rincao

A edição do DYKM terá show nacional de Felipe Araújo

20/01/2023 08h08 • Atualizado há 1 mês.

Por Juan Garcia



Imagem Ilustrativa. Foto: Pixabay (banco de imagens)

Está chegando a hora da festa mais esperada do verão à DYKM. Essa edição terá show nacional de Felipe Araújo e participação do queridinho da mulherada, Vinni Netto. Não vai faltar gente bonita na região dos lagos!

<https://scc10.com.br/colunistas/juan-garcia/a-festa-mais-esperada-do-verao-esta-chegando-em-criciuma/>

Juan Garcia

_NOVIDADES

BUERAREMA: FELIPE ARAÚJO É ATRAÇÃO CONFIRMADA PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE

O prefeito de Buerarema, Vinícius Ibrann anunciou neste sábado, 03 de agosto a contratação do cantor sertanejo Felipe Araújo para os festejos em comemoração aos 60 anos de emancipação política da cidade. Felipe é irmão de Cristiano Araújo, também cantor de sucesso, falecido em um acidente de carro em 2015. Diversos hits do sertanejo já estouraram nas paradas musicais do Brasil, como "Atrasadinha" e, mais recentemente, em maio deste ano ele lançou "Espaços Demais".

Desde que o prefeito começou a anunciar as atrações do Buera Folia ano 11, que acontece nos dias 20, 21 e 22 de setembro, grandes expectativas foram geradas sobre quem seria a atração principal. Outras atrações como, La Fúria, Sem Retoque, Homens de Cabaré, Sinho Ferrary, Buteco das Amigas, Vera Cruz e Anna Catarina já foram confirmadas.

Fonte: Políticos do sul da Bahia



<https://felipearaujocantor.com.br/buerarema-felipe-araujo-e-atracao-confirmada-para-o-aniversario-da-cidade/>

000073

PRÊMIO MULTI SHOW 2019

MÚSICA DO ANO: ATRASADINHA

<https://rollingstonecountry.uol.com.br/noticias/sertanejo/atrasadinha-de-felipe-araujo-passa-na-frente-em-premiacao-e-vence-como-musica-do-ano.phtml>

The screenshot shows a web browser window displaying a news article on the Rolling Stone Country website. The article title is "Atrasadinha", de Felipe Araújo, ganha como música do ano no Prêmio Multishow. The sub-headline reads "O pagonejo com participação de Ferrugem foi o escolhido pelo público na categoria". The article is dated 29/10/2019, às 19h17. To the right of the article, there are three promotional banners for "Vozes Baratos" (Voices Baratos) in different regions: Navegantes Goiânia (R\$ 247), Goiânia - São Paulo (R\$ 177), and Goiânia - Campinas (R\$ 202). Each banner includes a "COMPRAR AGORA" (BUY NOW) button. At the bottom right of the article area, there is a logo for "eDestinos". The browser's address bar shows the URL: https://rollingstonecountry.uol.com.br/noticias/sertanejo/atrasadinha-de-felipe-araujo-passa-na-frente-em-premiacao-e-vence-como-musica-do-ano.phtml. The Windows taskbar at the bottom shows the system clock as 09:42 on 08/11/2019.

[Handwritten signature]

FELIPE ARAÚJO

Goiânia, 02 de julho de 1995, nascia Felipe Araújo. Cresceu em um universo musical sendo influenciado pela presença de cantores sertanejos na família e desde criança demonstrou ter aptidão para música.

Iniciou a sua carreira aos 15 anos, dois anos depois realizou o primeiro trabalho com maior notoriedade através da dupla "João Pedro e Felipe"; e obteve destaque com a canção "Arrocha com Tequila".

Contudo, a dupla permaneceu apenas por três anos e então, Felipe Araújo formou uma nova dupla com o amigo Zé André. Zé, era reconhecido no hall sertanejo por ter boas composições e juntos, eles lançaram o single "Noite fracassada", música que posteriormente foi regravada por Jads e Jadson.

Eis que atendendo a um pedido do pai, o jovem cantor decidiu seguir carreira solo ainda em 2015, fez uma apresentação solo no programa "A Hora do Faro" onde foi o começo dessa trajetória de sucesso e logo após, no mesmo ano lançou o álbum solo; "Com Você".

Felipe Araújo não parou mais nos bastidores, no ano seguinte o cantor gravou o primeiro DVD de sua carreira em Goiânia, o "1dois3" e para isso contou com a participação de grandes nomes como Henrique e Juliano, Jorge & Mateus; e o seu pai João Reis. No DVD destacaram-se os sucessos; A Mala é Falsa, Chave Cópia e essas canções contam com 180 milhões e 41 milhões de visualizações no youtube, respectivamente.

Considera-se que o crescimento artístico de Felipe Araújo no hall sertanejo é inegável e no final de setembro o jovem emplacou mais de um hit com o lançamento de Amor Da Sua Cama, música a qual foi estrelada por Carol Nakamura e Felipe Titto, alcançando assim em apenas um dia a marca de 1 milhão de acessos no Youtube.

Dez dias após o lançamento, o hit obteve a margem posterior a 10 milhões de visualizações e estourou no dia 16 de outubro, fechando o dia no pico de audiência nas rádios em todo Brasil atingindo o ranking Crowley e em primeiro lugar na lista da Conectmix no ranking por praças.

Nos dias 3 e 4 de julho de 2018, Felipe Araújo gravou no Rio de Janeiro um DVD que traz faixas especiais com as participações de Léo Santana e Ferrugem.

E ainda no mesmo ano Felipe Araújo lançou a primeira metade do DVD "Por Inteiro" em setembro, sendo que um dos destaques do lançamento foi a música "Atrasadinha" que atingiu mais de 200 milhões de views e se manteve em 1º lugar no YouTube, Spotify, Deezer, ConnectMix e Crowley.

Aos fãs do jovem cantor um grande abraço em agradecimento porque se não fosse por vocês, Felipe não seria um dos mais novos astros da música sertaneja no Brasil.





000075

Felipe Araújo ■

Goiânia, 07 de novembro de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA (PR)
Aos cuidados de Camila Spitzer do Setor de Licitações e Compras

Tendo em vista a realização de Evento Festivo, a empresa RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA-ME/
CNPJ 23.464.799/0001-72, vem por meio desta apresentar,

PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM O ARTISTA FELIPE ARAÚJO

MUNICÍPIO/UF	NOVA FÁTIMA/PR
DATA	12 DE DEZEMBRO DE 2024
TIPO DO EVENTO	FESTIVO
HORÁRIO DO SHOW	A COMBINAR
TEMPO DE SHOW	01h30min
VALOR	R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)

DESCRIÇÃO DO QUE COMPÕE O VALOR DA PROPOSTA	VALOR DE CADA ITEM
TRANSPORTE TERRESTRE DE MATERIAIS E PESSOAS	R\$ 37.200,00
TRANSPORTE AÉREO DE PESSOAS	R\$ 10.000,00
CACHÊ ARTISTA, MÚSICOS E EQUIPE	R\$ 150.000,00
HOSPEDAGEM/VANS 3 + 1 CARGO/TRANSLADO AEROPORTO CIDADE EVENTO/CAMARINS ABASTECIDOS 3/ CARREGADORES	R\$ 14.800,00
DIÁRIA ALIMENTAÇÃO	R\$ 4.000,00
IMPOSTOS FISCAIS	R\$ 54.000,00
FORMA DE PAGAMENTO	02 (DUAS) PARCELAS DE VALORES IGUAIS, VENCENDO A PRIMEIRA NA ASSINATURA DO CONTRATO E A SEGUNDA ATÉ (TRÊS) DIAS ANTES DA APRESENTAÇÃO CONTRATADA.
DADOS PARA PAGAMENTO	BANCO BRADESCO (237) – AG 2241-1 – CC 26494-6

NECESSIDADES DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE	
GERADORES/SEGURANÇAS/ ESTRUTURA DE PALCO SOM E ILUMINAÇÃO	CONFORME RIDER TÉCNICO
ECAD/ALVARAS E TODO TIPO DE DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO	CONFORME NECESSIDADES DO EVENTO E LEGISLAÇÃO APLICADA

*Proposta válida por 15 (quinze) dias
RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA:23464799000172
Assinado de forma digital por RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA:23464799000172
Dados: 2024.11.07 16:40:28 -03'00'

Raf Produções Artísticas Ltda-ME

E-mail: cristiane.juridico@eshow.art.br; luizhnetto@hotmail.com

FELIPE ARAÚJO

Av. T9 N° 2439 - sala 02
Jardim América - Goiânia/GO
CEP: 74.255-220

(62) 3274-1525
9 9850-7272



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

000076

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA FÁTIMA/PR

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2024

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por seu Promotor de Justiça adiante assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, art. 120 da Constituição do Estado do Paraná, art. 6º, XX da Lei Complementar Federal 75/1993, e

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e que o Ministério Público tem como funções institucionais zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos dos arts. 127, *caput*, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que entre as funções institucionais do Ministério Público figura a promoção da transparência pública e o controle social sobre os recursos públicos, no âmbito municipal, estadual e federal;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a expedição de recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO que o artigo 37 da Constituição Federal dispõe que a Administração Pública obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná também dispõe que a administração pública direta, indireta e fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência, motivação e economicidade;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade, verdadeira garantia da legitimidade e validade dos atos estatais, impõe a observância de valores morais, probos, honestos e éticos na condução/gestão da coisa pública e no exercício da função administrativa, com vistas a

Página 1 de 7



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

000077

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA FÁTIMA/PR

preservar os propósitos democráticos traçados pela Constituição, bem assim os fins institucionais, o interesse público e o bem comum;

CONSIDERANDO que o princípio da razoabilidade “[...] visa impedir uma atuação desarrazoada ou despropositada do Administrador, definindo que o agente não pode se valer de seu cargo ou função, com a falsa intenção de cumprir a lei, para agir de forma ilegal ou arbitrária fora dos padrões éticos e adequados ao senso comum. Este princípio representa certo limite para a discricionariedade do administrador [...]”¹;

CONSIDERANDO que é de ser reconhecida a importância de eventos festivos como uma forma de expressão cultural e manifestação dos direitos constitucionais ao lazer (art. 6º, CF) e à cultura (art. 215, CF), mas o **planejamento de eventos deve considerar as necessidades de garantir o acesso à cultura no decorrer de todo o ano orçamentário, bem como de garantir o acesso a outros direitos fundamentais que também exigem do orçamento público;**

CONSIDERANDO a necessidade de proteção e respeito ao mínimo existencial, o qual se trata de direitos os quais garantem uma existência minimamente digna pela população;

CONSIDERANDO que, por isso, **é necessário que o gestor público organize festividades com antecedência suficiente,** ponderando o porte do evento festivo a ser organizado com a realidade orçamentária do ente público, de forma a não prejudicar a prestação de serviços públicos no decorrer de todo o ano;

CONSIDERANDO que a **ausência de planejamento por parte do gestor municipal pode prejudicar o equilíbrio das contas públicas e a prestação de serviços essenciais pela municipalidade, com consequente violação da Lei de Responsabilidade Fiscal** (Lei Complementar nº 101/2000);

CONSIDERANDO que o ordenamento pátrio estabelece a necessidade de que se fundamente, de forma expressa e por escrito, as razões de fato e de direito que sustentariam, sem ofensa ao interesse público e aos princípios acima elencados, a utilização de recursos públicos no pagamento de artistas de alto custo e estrutura para shows de grande porte ou, ainda, de grande multiplicidade de atrações artísticas pagas para um único evento;

CONSIDERANDO que este subscritor recebeu relato informal de que o Poder Executivo de Nova Fátima, por meio da gestão que se encerra no final do corrente ano, realizará uma grande festividade no

¹CARVALHO, M. **Manual de Direito Administrativo**. 4. ed. Salvador: JusPodivm, 2017. p. 90.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

000078

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA FÁTIMA/PR

aniversário da cidade, ao passo que está contratando os grupos "Zezé Di Camargo", "Thaeme e Thiago", "João Vitor e Gabriel" e "Us Agroboys";

CONSIDERANDO que o possível evento não foi localizado no portal da transparência do Município de Nova Fátima, mas somente a contratação dos grupos denominados "Us Agroboy" e "Banda Europa" para os eventos que serão realizados nos dias 14/12/2024 e 31/12/2024, respectivamente;

CONSIDERANDO que foi realizada uma conversa informal com o Prefeito, Secretário de Administração e Assessor Jurídico, Srs. Roberto Calos Messias, Clodoaldo Messias e Wagner Francisco Sanches, respectivamente, os quais confirmaram a realização do evento para comemoração do aniversário municipal em 4 (quatro) dias, sendo que estão estimando o gasto de aproximadamente R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), mas que provavelmente chegará próximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

CONSIDERANDO que há uma **ação civil pública para obrigar o término da construção da Escola Municipal Leila Domingues Chaeke**, tendo em vista que o município de Nova Fátima não possuía estrutura própria e os alunos estavam distribuídos em prédios emprestados, o que, inclusive, foi objeto de reclamações dos munícipes²;

CONSIDERANDO que o Ministério Público de Nova Fátima instaurou procedimento para acompanhar a disponibilização de consultas com neuropediatras e outras especialidades aos pacientes municipais, tendo em vista os diversos relatos de filas de espera para exames (PA nº 0094.24.000496-3);

CONSIDERANDO que o Município de Nova Fátima não dispõe de corpo técnico suficiente de psicólogos para atendimento das demandas municipais;

CONSIDERANDO que o município de Nova Fátima enfrenta uma crise hídrica há muitos anos e foram realizados estudos para verificação da solução adequada para o caso, ocasião em que foi verificada a necessidade de perfuração de um poço profundo, o qual tem custo aproximado de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);

CONSIDERANDO que recentemente chegou ao conhecimento deste subscritor acerca da existência de fila de espera na creche e pré-escola para os alunos do Município de Nova Fátima, ocasionando o

² Autos nº 0000106-66.2023.8.16.0120;



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

000079

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA FÁTIMA/PR

descumprindo da determinação judicial dos autos 0001134-45.2018.8.16.0120;

CONSIDERANDO, portanto, que o Poder Executivo deve destinar as verbas para outros serviços públicos fundamentais, tais como, **saúde, creches, escolas públicas, construção de prédio próprio para o hospital municipal, melhoria das estradas nas áreas urbana e rural, construção de um canil municipal, construção de prédios para comportar as diversas Secretarias municipais (a fim de evitar a locação de casas para funcionamento das secretarias) e contratar servidores para atendimento das necessidades municipais (médicos, psicólogos, professores, etc).**

CONSIDERANDO que o orçamento público é finito e limitado, deve-se priorizar o gasto público em serviços e programas de relevância para a promoção do **mínimo existencial**, sobretudo em saúde, educação e saneamento básico, respeitando as prioridades orçamentárias constitucionais e em observância aos princípios da razoabilidade e eficiência na despesa pública.

CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça já decidiu, a propósito da necessidade de se observar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade na realização de gastos com festejos, que:

*(...) a existência de demandas judiciais em andamento que questionam a eficiência dos serviços prestados pelo Município, demandas estas relacionadas a serviços públicos fundamentais como **creches, escolas públicas e lixo hospitalar**, justificam a precaução cautelar para suspender a realização do show (SLS 3.099, Rel. Min. Humberto Martins, decisão monocrática (STJ), j. em 23.04.2022).*

(...) deve haver proporcionalidade entre a condição financeira do Município, suas prioridades em termos de serviços públicos e o gasto despendido com o evento, ainda que se considere muito relevante a realização de eventos culturais pelo país (STJ - SLS 3.123, Rel. Min. Humberto Martins, decisão monocrática, j. em 05.06.2022).

(...) a precariedade dos serviços prestados à população e o altíssimo custo dos shows, aliados à existência de demanda judicial em andamento que questiona a eficiência dos serviços prestados pelo município e indícios de má aplicação do dinheiro público, autorizam a suspensão dos shows para impedir prejuízos ao interesse público (STJ - SLS 3.131, Rel. Min. Humberto Martins, decisão monocrática, j. em 18.06.2022).



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA FÁTIMA/PR

CONSIDERANDO que atos que gerem enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário ou que tão somente violem os princípios da Administração Pública podem configurar atos de improbidade administrativa, sujeitando o responsável às sanções impostas pela Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que a presente administração, em fase de transição de governo e ciente das dificuldades da gestão seguinte, optou por destinar somas excessivas para um único evento festivo, demonstrando possível intenção de comprometer os recursos e a sustentabilidade fiscal da futura gestão;

CONSIDERANDO que essa postura sinaliza uma atitude de pouco zelo com as finanças públicas e de descuido com as reais necessidades da população, já que os valores alocados poderiam ser redirecionados a problemas de maior urgência social e econômica;

CONSIDERANDO que a administração já planejou e programou há tempo a realização das festividades de aniversário e final de ano, com a contratação dos grupos musicais "Banda Europa" e "US Agroboys" não optando pela contratação das demais bandas àquela época, mas, tão somente agora decide contratar bandas reconhecidas nacionalmente para as festividades, sem demonstrar a necessidade, apenas alegando a existência de recursos livres, ou seja, demonstrando claramente o desvio de finalidade e ferindo a probidade administrativa e moralidade administrativa;

CONSIDERANDO o flagrante exagero do gasto proposto, o qual não encontra respaldo na situação fiscal do Município nem nos interesses prioritários da população, sendo que a situação é agravada em razão do término do mandato e a passagem da administração pública para adversário político;

CONSIDERANDO que ignorar as prioridades básicas da população em prol de um evento festivo de curto prazo e elevado custo **configura possível desvio de finalidade e falta de comprometimento com os valores essenciais de justiça e probidade administrativa;**

CONSIDERANDO que não há óbice que o Poder Executivo de Nova Fátima mantenha os shows contratados com os grupos "Banda Europa" e "US Agroboys", todavia, não é razoável que promova a contratação das bandas "Zezé Di Camargo", "Thaeme e Thiago", "João Vitor e Gabriel", nos termos da presente recomendação administrativa;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União (TCU) reforçou boas práticas na transição de mandatos nos municípios



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA FÁTIMA/PR

brasileiros³, alegando que *"É um apelo para que se preservem o interesse público e para que deixem seu legado. É uma passagem de bastão de uma posição honrada, de ter servido à sociedade e pela oportunidade de dar continuidade aos serviços prestados aos municípios"*.

CONSIDERANDO que na data de 11/11/2024, foi instaurada nesta Promotoria de Justiça, a Notícia de Fato nº MPPR-0094.24.000502-8, para *"Reunir informações preliminares sobre eventual irregularidades na destinação de recursos públicos para realização de festividades no aniversário da cidade no final da atual gestão do Poder Executivo de Nova Fátima"*.

RECOMENDA

ao Município de Nova Fátima/PR, na pessoa do Sr. **Roberto Carlos Messias**, Prefeito, a devida análise das considerações ora apresentadas pelo Ministério Público do Estado do Paraná, a fim de que:

a) abstenha-se de realizar qualquer contratação de festividade nos próximos meses, além daquelas já contratadas (Banda Europa e US Agrobóys);

b) sejam tomadas providências administrativas urgentes no sentido de **rescindir** eventuais contratos administrativos celebrados com bandas/artistas *"Zezé Di Camargo"*, *"Thaeme e Thiago"*, *"João Vitor e Gabriel"* e outros;

c) seja promovida a imediata inserção desta Recomendação Administrativa no Portal da Transparência do Município, a fim de lhe conferir ampla publicidade, na forma do artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993, e artigo 8º, caput, da Lei nº 12.527/2011;

Fica o destinatário devidamente advertido que o descumprimento da presente Recomendação Administrativa implicará caracterização de **dolo** manifesto em violar a legislação vigente e o regime jurídico-administrativo que consagra a supremacia do interesse público, ensejando, por conseguinte, a possibilidade de responsabilização criminal e também cível pela prática de atos de improbidade administrativa.

Para que se dê cumprimento à presente recomendação, determina-se:

a) O seu encaminhamento ao destinatário, requisitando-lhe que, com fundamento no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº

³<https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/tribunal-reforca-boas-praticas-na-transicao-de-mandatos-nos-municipios-brasileiros.htm>

000082



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA FÁTIMA/PR

8.625/1993 e art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/1993, em **prazo não superior a 10 (dez) dias**, apresentem resposta por escrito quanto ao acatamento da presente recomendação e às providências adotadas.

Salienta-se, por oportuno, que o não atendimento da recomendação ora expedida ensejará a propositura da competente ação com o fito de alcançar os objetivos pretendidos no presente instrumento.

Por fim, encaminhe-se cópia desta recomendação administrativa à Câmara Municipal de Vereadores de Nova Fátima/PR, a fim de que os nobres vereadores tomem ciência dos fatos.

Nova Fátima/PR, 11 de novembro de 2024.

RICARDO

BASSO:2181

1672817

Assinado de forma
digital por RICARDO
BASSO:21811672817
Dados: 2024.11.11
17:59:47 -03'00'

RICARDO BASSO

Promotor de Justiça



000083

Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
☎ 0** 43 3552-1122

PROCEDIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18/2024.

OPERAÇÃO: Show artístico de Felipe Araújo.

Foi a contratação acima solicitada e encaminhada ao departamento de licitações, o qual deu continuidade ao procedimento. Após, vieram os autos para parecer.

PARECER JURÍDICO

Para a requisição de compra de bens ou contratação de obras e serviços com a definição da ordenação da respectiva despesa por quem de direito, necessário se fazem as habilitações preliminares para sua realização, como por exemplo: aferição do valor, previsão orçamentária e disponibilidade de recursos, tudo isso realizado pela comissão permanente de licitações.

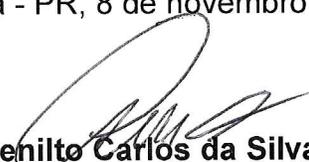
Legalmente o procedimento seguiu os parâmetros devidos. Contudo, aconselhável a realização do evento por iniciativa não pública com a priorização da aplicação dos recursos em áreas essenciais.

De qualquer forma, a recomendação administrativa 4/2024 aconselhou também a não realização sob pena de abertura de procedimento por descumprimento dos preceitos legais da licitação pública e que o descumprimento incidiria na caracterização de dolo.

Conclusão

Diante do exposto, certo que não se trata de gasto essencial, e diante da recomendação ministerial deixo de recomendar o prosseguimento do procedimento devendo o mesmo ser cancelado.

Nova Fátima - PR, 8 de novembro de 2024.


Cenilto Carlos da Silva
Advogado Municipal



000084

Município de Nova Fátima – PR

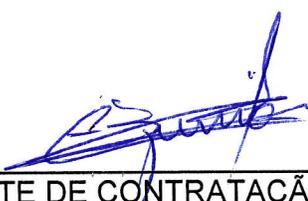
CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



TERMO DE CANCELAMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), após ter realizado os respectivos estudos, declara para os devidos fins de direito como CANCELADA a licitação para a Contratação de Show Artístico com “Felipe Araújo”, em comemoração ao aniversário do município de Nova Fátima PR, no dia 12 de dezembro de 2024, levando em consideração a recomendação administrativa nº 004/2024, que aconselhou a não realização sob pena de abertura de procedimento por descumprimento dos preceitos legais da licitação pública e que o descumprimento incidiria na caracterização de dolo. Na mesma linha segue o parecer jurídico que deixa de recomendar o prosseguimento do procedimento, devendo o mesmo ser cancelado.

Nova Fátima (PR), em 19 de novembro de 2024.



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicação em	<u>25/11/24</u>
Órgão	<u>A Cidade Regional</u>
Edição:	<u>2610</u>
Página:	<u>3</u>





000085

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA	
Ano*	2024	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	20	
Modalidade*	Processo Inexigibilidade	
Número edital/processo*	102	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Show Artístico com "Felipe Araújo", em comemoração ao aniversário do município de Nova Fátima PR, no dia 12 de dezembro de 2024.	
Dotação Orçamentária*	0200204122002420053390300000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	270.000,00	
Data Publicação Termo ratificação	08/11/2024	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	
Percentual de participação:	0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	
Data Cancelamento		

Editar

Excluir

CPF: 1047685922 ([Logout](#))



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA	
Ano*	2024	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	20	
Modalidade*	Processo Inexigibilidade	
Número edital/processo*	102	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Show Artístico com "Felipe Araújo", em comemoração ao aniversário do município de Nova Fátima PR, no dia 12 de dezembro de 2024.	
Dotação Orçamentária*	0200204122002420053390300000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	270.000,00	
Data Publicação Termo ratificação	08/11/2024	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	
Percentual de participação:	0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	
Data Cancelamento	19/11/2024	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1047685922 ([Logout](#))